

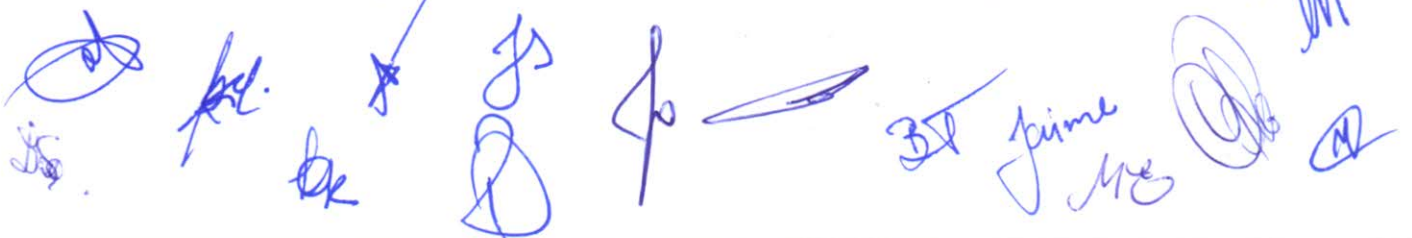
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Civil

ATA nº. 006/2017 – Colegiado do Curso de Engenharia Civil:

Aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, tendo como local a sala de número trezentos e cinquenta e cinco, anexo A, do prédio do Centro de Tecnologia, reuniu-se o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, em reunião extraordinária sob a presidência do Profº Gihad Mohamad, Coordenador do Curso, com a presença dos (as) seguintes conselheiros (as): Profª Bernardete Trindade, Coordenadora Substituta do Curso, Profº Ivanor Müller, do Departamento de Estatística, Profª Claudia Rogeria Gaida, do Departamento de Expressão Gráfica, Profº Talles Augusto Araujo, do Departamento de Transportes, Profº Marcos Alberto Oss Vaghetti, do Departamento de Estruturas e Construção Civil, Profª Larissa Degliuomini Kirchhof, do Departamento de Estruturas e Construção Civil, Profº Joaquim Cesar Pizzutti dos Santos, do Departamento de Estruturas e Construção Civil, Profº José Luiz de Moura Filho, do Departamento de Direito, Profº Jaime Freiberger Junior, do Departamento de Engenharia Rural, Profº Leandro Conceição Pinto, do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, Profº Magnos Baroni, do Departamento de Transportes e Profª Fátima Squizani, do Departamento de Química, Acadêmicos Leonardo Neusser Sichinel, Mateus Hendges Escarban e Ronildo Francisco da Silva Rodrigues, representantes estudantis. O Senhor Presidente deu por **ABERTA A SESSÃO**. Inicialmente fez o registro da justificativa de ausência na reunião da Engª Elizabeth Trindade Moreira, representante do CREA/RS-SM, do Profº Leandro Cantorski da Rosa, do Departamento de Engenharia da Produção e Sistemas e do Profº Carlos Antônio Kümmel Félix, do Departamento de Transportes (anexadas na Ata). Passou-se ao item **ORDEM DO DIA**, conforme pauta prevista na convocação: **1) Correção da Ata nº 005/2017, da Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, realizada no dia 16/11/2017, na linha 5 (cinco), onde lê-se: "Aos dezesseis dias do mês de setembro, ...", leia-se: "Aos dezesseis dias do mês de novembro, ...". 2) Relato do pedido de vista, solicitado pelo Profº Talles Augusto Araujo, referente a Proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, apresentada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, constante no item iii) da pauta da reunião ordinária, realizada no dia 21/09/2017 e no item iii) da pauta da reunião extraordinária, realizada no dia 16/11/2017. 3) Proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, apresentada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil. 4) Documento encaminhado pelo Profº Talles Augusto Araujo, com data de 29/11/2017. 5) Assuntos Gerais.** Após apresentação da pauta, os membros do Colegiado presentes discutiram e deliberaram o que segue: **Item 1) Antes da votação da referida alteração da ATA nº 005/2017 o Prof. Talles**

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Jaime, ME, and others.

45 Augusto Araujo solicitou esclarecimentos sobre o seu pedido de inclusão do
46 texto (em vermelho) apresentado para a Coordenação e membros do
47 Colegiado no dia 29/11/2017. O Presidente, Profº Gihad Mohamad, disse que
48 estas alterações da Ata nº 005/2017 seriam analisadas e decididas no item 4 da
49 pauta. Após esclarecimentos foi aprovada por unanimidade somente a referida
50 correção da Ata nº 005/2017, da Reunião do Colegiado do Curso de
51 Engenharia Civil, realizada no dia 16/11/2017, na linha 5 (cinco), onde lê-se:
52 "Aos dezesseis dias do mês de setembro, ...", leia-se: "Aos dezesseis dias do
53 mês de novembro, ...". **Item 2)** O Prof. Talles Augusto Araujo reafirmou todas
54 as suas questões e sugestões registradas anteriormente e que faria novas
55 argumentações e sugestões com base na lei dos estágios de estudantes (lei
56 federal 11.788/2008). Como primeira questão afirmou que o melhor seria
57 trocar a palavra Regulamento por Norma, conforme está definido na lei. O
58 Prof. José Luiz de Moura Filho perguntou em qual artigo constava esta
59 questão. O Prof. Talles respondeu que se tratava do art. 20 da lei 11.788/2008.
60 Após fez a leitura deste artigo da lei e reafirmou que por esta razão seria
61 importante manter a palavra Norma e não Regulamento. O Prof. Talles
62 continuou suas argumentações dizendo que muito tem se falado sobre áreas de
63 sombreado de atribuições profissionais entre as várias profissões do
64 sistema CONFEA/CREAs e que estas não poderiam permitir flexibilizações
65 na seleção dos campos de estágios ou a autorização para a realização de
66 estágios em áreas não compatíveis com a programação curricular estabelecida
67 no curso de engenharia civil da UFSM. Como exemplo, citou a área de
68 geotecnia em que vários profissionais possuem atribuições específicas, tais
69 como o engenheiro agrônomo, engenheiro agrícola, engenheiro de minas,
70 geólogo, engenheiro geólogo, engenheiro sanitarista e/ou ambiental,
71 engenheiro civil e outros. Apesar do sombreado destas profissões no
72 campo da geotecnia entendo que não poderíamos admitir um estágio
73 supervisionado em um túnel de mineração, visto que não propiciaria o
74 aprendizado de competências próprias de sua futura profissão e estaria em
75 desacordo com o seu currículo e, por isto, não atenderia a lei federal dos
76 estágios e a Resolução 25/2010 da UFSM. Em caso de um acidente do
77 estagiário neste tipo de ambiente de trabalho, no mínimo, não estaríamos
78 cumprindo com a cautela necessária os art. 1º e o art. 7º da lei dos estágios que
79 tratam das obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios, os
80 quais de seus educandos. Tudo indica pela análise das legislações sobre
81 estágios e orientações recebidas que não deve existir exceções para a
82 autorização de estágios supervisionados sem adequação à formação
83 profissional do educando, à proposta pedagógica do curso e a modalidade da
84 sua formação ou exceções para estágios incompatíveis com a programação
85 curricular estabelecida em cada curso. Posso afirmar que fazem mais de 25
86 anos que tomamos este tipo de postura e decisão, sempre focado na adequação
87 do estágio à proposta pedagógica do curso, campos de estágio, à etapa e
88 modalidade da formação escolar do estudante. Neste contexto, recomenda-se

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures are scattered across the width of the page, with some appearing to be initials and others more complete names. One signature on the right side is clearly legible as "Jairme Me". There are also several circular and scribbled marks, possibly representing stamps or additional signatures.


89 muito cuidado com o que trata o art. 5º § 3º da lei dos estágios. Este
90 estabelece: *Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se*
91 *indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a*
92 *programação curricular estabelecida para cada curso, assim como*
93 *estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há*
94 *previsão de estágio curricular.* Desde 2008 estamos obedecendo, com muito
95 cuidado, estes requisitos. Essa sempre foi à prática na engenharia civil, até
96 antes desta lei, pois para a formação de um bom engenheiro civil, para melhor
97 servir a sociedade, ele precisa “treinar” no campo da engenharia civil e não em
98 outra profissão. Então, será que esta possibilidade de processo civil por
99 incompatibilidade das atividades previstas no plano de atividades do estagiário
100 e o currículo do curso só se aplica aos agentes de integração? Esta é uma
101 questão que tenho repetido aos colegas e representantes discentes como um
102 importante motivo para não aprovarem a proposta de norma da Coordenação.
103 Esta proposta não define os campos de estágio ou áreas de conhecimento da
104 nossa modalidade (engenharia civil) com clareza e a abrangência necessária e
105 nem define que a concedente deve possuir um profissional, para orientar e
106 supervisionar o educando, com formação profissional e/ou com atribuições
107 para atender a(s) áreas de conhecimento desenvolvidas no curso e/ou no
108 estágio pretendido. Desde que foi aprovada a Resolução 1073 do CONFEA
109 nunca fui defensor de que só poderíamos admitir a orientação e supervisão de
110 profissionais da concedente com título de engenheiro civil e/ou arquiteto, isto
111 até mesmo antes desta resolução. Entendo que a concedente precisa ter um
112 profissional de nível superior com atribuição registrada na carteira de
113 identidade profissional para realizar as atividades definidas no Plano de
114 Atividades do Estagiário e que estas estejam previstas no campo de estágio do
115 curso. Como podemos admitir que um estagiário passe seu precioso tempo
116 sendo treinado e supervisionado por um profissional que não tem atribuição
117 para fazer o que está orientado - evidente que durante o período de um estágio
118 muitos outros profissionais de formações diversas podem complementar a
119 orientação dos educandos, o que é essencial para começar a conhecer os perfis
120 profissionais. Todas as atividades de engenharia precisam de responsável
121 técnico, e o profissional precisa possuir atribuições para o exercício
122 profissional. Tudo precisa de compatibilidade - currículo, ensino, campo de
123 estágio previsto no PPC do curso, aprendizado e/ou treinamento prático e de
124 integrador de competências próprias da atividade profissional futura, sob a
125 orientação e/ou supervisão de profissionais de nível superior (instituição de
126 ensino e concedente) com formação compatível com a área de conhecimento
127 desenvolvida no curso do estagiário. Outro aspecto relevante do tema em
128 questão e que sempre tivemos como uma premissa e muita atenção é com o
129 que trata o art. 14º da lei dos estágios quando da indicação, busca de vagas de
130 estágio e o estabelecimento dos Termos de Compromisso dos estudantes da
131 engenharia civil. Este artigo trata de saúde e segurança no trabalho como
132 sendo uma responsabilidade da concedente. Mas e se a autorização da


Lfe.


bk


Jaime

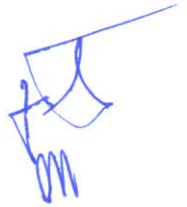

D


BT
ME

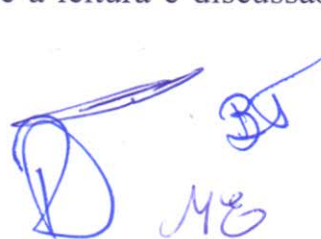
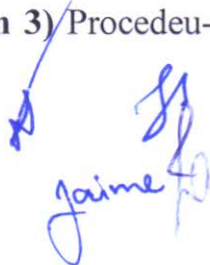








133 instituição for incompatível com a área de conhecimento desenvolvida no
134 curso do estagiário (campo de estágio) ou o currículo do educando? Como
135 vamos admitir a autorização de um estudante de engenharia civil para
136 estagiar/treinar (para o trabalho produtivo e regulamentado) no ambiente de
137 trabalho de um túnel de mineração? Neste caso e em caso de problemas com
138 acidentes e/ou de acusações de que as atividades desenvolvidas no estágio não
139 são ou não foram compatíveis com a programação curricular estabelecida no
140 PPC do educando, como ficaria a nossa situação de responsáveis pela
141 instituição de ensino? Evidente que não seria uma justificativa plausível dizer
142 que se trataria de uma área de sobreamento na especialidade de geotecnia,
143 visto que os engenheiros civis possuem, normalmente (os da resolução 218 do
144 CONFEA), atribuições para projetar e implantar túneis. Por exemplo,
145 implantar túneis para obras viárias ou de adução de água. Se este tipo de
146 atitude for admitido como geral para outras atividades (navio de petróleo,
147 fabricação de pré-moldados, etc.), inclusive em outras engenharias, é preciso
148 um posicionamento da UFSM e, se possível, com a alteração da sua Resolução
149 25/2010. Não podemos ter um currículo de engenharia civil e admitir
150 treinamento prático e integrador em atividades de engenharia de minas ou de
151 outras modalidades. A propósito, se um caso destes fosse autorizado, a
152 Câmara de Engenharia de Minas, provavelmente, não viria esta situação como
153 normal e à melhor para a sociedade. O Prof. Talles, na parte de análise da
154 referida lei, solicitou para a inclusão na Ata e como referência para as
155 discussões de uma nova norma de estágio supervisionado o que tratam os art.
156 1º § 1º e 2º; o art. 2º § 3º, art. 9º e o art. 10º § 1º da lei federal 11.788/2008.
157 Para finalizar o seu relato o Prof. Talles mencionou que considerando todas as
158 justificativas apresentadas e as contidas nas Atas 004/2017 e 005/2017 e no
159 email de 29/11/2017 para a coordenação do curso de engenharia civil e seu
160 anexo para seu pedido de vista dirigiu-se ao colegiado nos seguintes termos
161 e/ou com a seguinte solicitação em documento anexado a esta ATA: -
162 reafirmo todas as justificativas que apresentei incluindo as da presente reunião
163 do colegiado como fortes argumentos para a não aprovação da proposta de
164 norma da coordenação; - diante da complexidade do tema/assunto em pauta
165 não foi possível elaborar uma nova proposta à norma vigente no curso de
166 engenharia civil e/ou como alternativa à proposta da coordenação – menos de
167 um mês e que coincidiu com o final de um semestre – por falta de tempo.
168 Assim, solicito o devido prazo para cumprir esta tarefa complexa que altera
169 significativamente nosso PPC; - finalmente, e como sugerido pelo Prof. André
170 Lubeck constituir uma comissão para cumprir esta tarefa. O Profº Talles
171 Augusto Araujo não fez o relato do pedido de vista, solicitado por ele e
172 concedido pelo Colegiado na reunião extraordinária realizada no dia dezesseis
173 de novembro do corrente ano. Após discussões sobre a manifestação e
174 propostas feitas pelo Profº Talles Augusto Araujo, estas foram rejeitadas pela
175 maioria dos presentes, com votos a favor do proponente e do Profº Marcos
176 Alberto Oss Vagheti. **Item 3)** Procedeu-se a leitura e discussão da Proposta



177 de Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, apresentada pela
178 Coordenação do Curso de Engenharia Civil. Inicialmente decidiu-se mudar o
179 título da proposta que passou a denominar-se "NORMA DE ESTÁGIO
180 SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO", do Curso de Engenharia Civil, da
181 Universidade Federal de Santa Maria. Após a leitura e análise do primeiro
182 artigo da proposta da Coordenação e encaminhamento para sua votação o
183 Prof. Talles pediu para se manifestar e afirmou que não concordava com a
184 forma como estava se processando a supressão e inclusão de textos na
185 proposta original da Coordenação, sem análise prévia e possibilidade de
186 contribuições da comunidade. Afirmou que nunca havia visto algo semelhante
187 em revisões ou mudanças de regulamentações ou normas no CT/UFSM, com
188 alterações significativas sendo incluídas, excluídas e votadas artigo por artigo,
189 sem maior tempo para críticas, análises e inclusão de sugestões da
190 comunidade. Por estas razões contestaria a forma e o conteúdo do que estava
191 sendo votado e não mais se manifestaria até a votação do último artigo e que,
192 ao final, votaria contrário à decisão do novo texto da norma de estágio
193 supervisionado da engenharia civil. Após a leitura e discussão de item por
194 item da proposta, foram efetuadas alterações, inclusões e exclusões,
195 consensuadas ou aprovadas pela maioria dos presentes. Ao final, por maioria
196 foi aprovada a integra da "NORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
197 OBRIGATÓRIO", do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de
198 Santa Maria, com um voto contrário, do Profº Talles Augusto Araujo, sendo
199 que o documento final segue em anexo nessa Ata. Ainda, registra-se sobre
200 esse item, o recebimento de documento (Ata) encaminhado pela representação
201 estudantil, com deliberações resultantes de reunião realizada no dia treze do
202 mês de novembro do corrente ano. **Item 4)** O presidente do Colegiado,
203 efetuou na integra a leitura de documento encaminhado pelo Profº Talles
204 Augusto Araujo, datado de vinte e nove de novembro do corrente ano, onde
205 constam várias sugestões importantes para análise e/ou inclusões na norma de
206 estágio supervisionado da engenharia civil. O que o Prof. Talles escreveu não
207 tem caráter pessoal e sim visou estabelecer o contraditório, o melhor para os
208 estudantes e para a UFSM. Após algumas considerações feitas pelo
209 Presidente, Profº Gihad Mohamad, pelo Profº Talles Augusto Araujo e pela
210 Profª Bernardete Trindade, a respeito do teor das colocações registradas do
211 documento, decidiu-se que esse será anexado na presente Ata. Foi afirmado ao
212 Prof. Talles pelo Prof. Gihad, que desde final de Agosto/2018 a respectiva
213 norma vem sendo discutida pelos membros docentes e discentes nas suas
214 respectivas instâncias e que todas as suas colocações ou ponderações são
215 pessoais e não representam o conjunto do departamento de transportes, visto
216 que não existe nenhum documento comprovativo de reunião de tal importante
217 norma de estágio no departamento a qual o mesmo representa. Além disso,
218 que o mesmo poderia a qualquer momento solicitar modificações, inclusões e
219 exclusões de artigos e parágrafos do documento e encaminhar ao colegiado do
220 curso, visto que o documento não é fechado e permite tais alterações. No

36.

BR

JS
Jaime

BT
ME

SM

221 entanto, sem entender os reais motivos, o Prof. Talles sempre se manifestou
222 pela total rejeição a proposta de norma que regula o estágio. A leitura e
223 discussão de artigo por artigo da respectiva norma de estágio proposta pela
224 coordenação visa a construção coletiva de um documento representativo e
225 plural para o curso de Engenharia Civil. O respectivo documento visa apenas
226 agilizar e regrar o processo do Estágio obrigatório no curso de Engenharia
227 Civil, visto que a falta desta normativa faz com que qualquer questão seja
228 submetida sempre ao colegiado do Curso para a sua respectiva aprovação. Foi
229 dito ainda ao Prof. Talles, que durante as reuniões de colegiado sempre se
230 escutou as suas ponderações, mas nunca se entendeu onde e em que aspecto a
231 norma fere as atribuições profissionais do Engenheiro Civil. Não houve por
232 parte do colegiado do Curso entendimento de suas ponderações, ou seja, o
233 Prof. Talles nunca deixou claro quais artigos e parágrafos a resolução de
234 estágio fere a Lei de Estágios. Ao final o Presidente, Prof. Gihad Mohamad,
235 manifestou-se para colocação em regime de votação as inclusões de textos em
236 anexo a ATA 006/2017, solicitadas pelo Prof. Talles. O Prof. Talles pediu a
237 palavra e afirmou que não seria justo colocar em votação tal documento ou
238 suas sugestões de alteração da Ata 005/2017, visto que a maioria dos membros
239 do colegiado, naquele momento da reunião, não estavam presentes na reunião
240 do dia 16/11/2017 e, portanto, não escutaram o que foi falado e analisado. O
241 Presidente, Profº Gihad Mohamad, atendeu a solicitação do Prof. Talles e não
242 colocou o documento lido e a solicitação de inclusão de textos na ATA
243 005/2017 em votação. Desta forma, as alterações da Ata 005/2017 solicitadas
244 pelo Prof. Talles não foram para votação e que fazem parte desta ata. e **Item**
245 **5) Assuntos Gerais:** Nada foi tratado. Não existindo mais assuntos a tratar, o
246 Presidente agradeceu a presença dos membros do colegiado e encerrou a
247 presente reunião. Nada mais havendo a registrar, eu, Antonio Severiano do
248 Amaral Leal, Secretário Administrativo, do Curso de Engenharia Civil, lavrei
249 a presente ATA, que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais membros
250 presentes. *Alaide*

ATA
Talles
ed.
Harfo
Braundode
Jaime B.
Cariva Kirchhof
Mattus do Exarlam
Basomdo M. Sachinel
Kurdo



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Fone: (55) 3220 8400 - Fax: (55) 3220 8030
Campus Universitário - Bairro Camobi
97105-900 Santa Maria - RS
BRASIL

Memo. Circ. Nº 009/2017-CCEC

Santa Maria, 06 de dezembro de 2017.

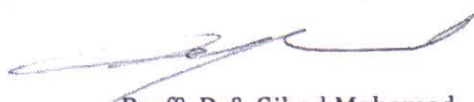
Da: Coordenação do Curso de Engenharia Civil/CT
Aos(as): Conselheiros(as) do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
Assunto: Convocação

Senhores (as) Conselheiros (as):

Convocamos Vs. S^{as}. para a reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, a realizar-se na seguinte data:

Dia	14/12/2017 (quinta-feira).
Horário	15 horas.
Local	Sala Nº 355(Auditório)/3º piso/Anexo A/Centro de Tecnologia.
Pauta	<p>1) Correção da Ata nº005/2017, da Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, realizada no dia 16/11/2017, na linha 5 (cinco), onde lê-se: "Aos dezesseis dias do mês de setembro, ...", leia-se: "Aos dezesseis dias do mês de novembro, ...".</p> <p>2) Relato do pedido de vista, solicitado pelo Profº Talles Augusto Araujo, referente a Proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, apresentada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil, constante no item iii) da pauta da reunião ordinária, realizada no dia 21/09/2017 e no item iii) da pauta da reunião extraordinária, realizada no dia 16/11/2017.</p> <p>3) Proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, apresentada pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.</p> <p>4) Documento encaminhado pelo Profº Talles Augusto Araujo, com data de 29/11/2017.</p> <p>5) Assuntos Gerais.</p>

Atenciosamente.


Profº. Drº. Gihad Mohamad
Coordenador do Curso de Engenharia Civil/CT

Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Colegiado do Curso

Matrícula	Representante(s)	Departamentos/Segmentos
1671667	Prof ^o . Gihad Mohamad	Coordenador do Curso - Presidente
382250	Prof ^a . Bernardete Trindade	Coordenadora Substituta
381301	Prof ^o . Leandro Cantorski da Rosa	DPS/Engenharia de Produção e Sistemas
382359	Prof ^o . Joaquim Cesar Pizzutti dos Santos	ECC/Estruturas e Construção Civil
1748965	Prof ^a . Larissa Degliuomini Kirchof	ECC/Estruturas e Construção Civil
1839889	Prof ^o . Marcos Alberto Oss Vaghetti	ECC/Estruturas e Construção Civil
1672100	Prof ^o . Jaime Freiburger Junior	EGR/Engenharia Rural
2395466	Prof ^a . Cláudia Rogéria Gaida	EPG/Expressão Gráfica
2211899	Prof ^o . Leandro Conceição Pinto	HDS/Engenharia Sanitária e Ambiental
3220772	Prof ^o . José Luiz de Moura Filho	JUR/Direito
2033036	Prof ^o . Juliano Damiano Bittencourt de Godoi	MTM/Matemática
382153	Prof ^a Fátima Squizani	QMC/Química
7382528	Prof ^o . Ivanor Müller	STC/Estatística
379616	Prof ^a . Angela Pellegrin Ansj (Suplente)	STC/Estatística
382401	Prof ^o Carlos José Antônio Kümmel Félix	TRP/Transportes
382311	Prof ^o Talles Augusto Araujo	TRP/Transportes
1888451	Prof ^o Magno Baroni (Suplente)	TRP/Transportes
-0-	Eng. Civil Elizabeth Trindade Moreira	Representação do CREA/RS-SM
201510903	Acad. Leonardo Neusser Sichinel	Representação Estudantil
201521067	Acad. Mateus Hendges Escarban	Representação Estudantil
2920378	Acad. Ronildo Francisco da Silva Rodrigues (Suplente)	Representação Estudantil



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Fone: (55) 3220 8400 - Fax: (55) 3220 8030
Campus Universitário - Bairro Camobi
97105-900 Santa Maria - RS
BRASIL

Lista de Presença - Colegiado do Curso de Engenharia Civil

Reunião de: 14/12/2017 - 15 horas - Sala nº 355(auditório) - Anexo A - 3º
pisso - Centro de Tecnologia

ATA Nº 006/2017

Representação Docente:

Nome	Assinatura
GIHÃO MOHAMAD	
IVANOR MITTER	
Beteunidade	
Cláudia Regina Gaudin	
Talles Augusto Franco	
Leandro Concicão Pinto	
MARCOS BARROS	
Jon Luiz de Moraes Filho	
João Carlos dos Santos	
MARCOS WAGNETT	
LARISSA KIRCHHOFF	
FATIMA SQUIZANI	
JAIME FREIBERGER JR.	

Representação do CREA:

Nome	Assinatura

Representação Estudantil:

Nome	Assinatura
Leonardo Messer Sichinel	
Matheus Brenden Coxarban	
RONILDO RODRIGUES	



Reunião Extraordinária/Colegiado Eng Civil

ELIZABETH MOREIRA <engbethmoreira@gmail.com>

12 de dezembro de 2017 10:05

Para: Engenharia Civil UFSM <engcivil@ufsm.br>

Cc: Angela Pellegrin Ansuji <angelaansuj@yahoo.com>, Bernardete Trindade <tbeti@hotmail.com>, CREA/RS-SM <nace.representacao@crea-rs.org.br>, Carlos Jose Antonio Kummel Felix <carlosfelix@ufsm.br>, Cláudia Rogéria Gaida <claudia.gaida@ufsm.br>, Diretório Acadêmico do Centro de Tecnologia/DACTEC <dactec.ct@gmail.com>, Fátima Squizani <fsqzani@gmail.com>, Gihad Mohamad <gihad@ufsm.br>, Ivanor Müller <ivanormuller@smail.ufsm.br>, Jaime Freiburger Júnior <jaimabrasil@hotmail.com>, Joaquim Cesar Pizzutti dos Santos <joaquimpizzutti@hotmail.com>, José Luiz de Moura Filho <zecamoura@hotmail.com>, Juliano Damião Bittencourt de Godoi <jdamiao7@yahoo.com.br>, Larissa Degliuomini Kirchhof <larissadk@gmail.com>, Leandro Cantorski da Rosa <leski78@hotmail.com>, Leandro Conceição Pinto <leandro.pinto@ufsm.br>, Leonardo Neusser Sichinel <leonardoneusser@gmail.com>, Magnos Baroni <magnos.baroni@gmail.com>, Marcos Alberto Oss Vaghetti <marcos.vaghetti@ufsm.br>, Mateus Hendges Escarban <mateus.escarban@hotmail.com>, Ronildo Francisco da Silva Rodrigues <ronildorodrigues@yahoo.com.br>, Talles Augusto Araujo <tmtlaraujo@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estarei em Porto Alegre, reunião da CER/CREA dia 14, 15 e 16 às 9,00 até final apuração eleições. Att. Elizabeth Moreira



Reunião Colegiado

1 mensagem

Carlos Félix <cjakfelix@gmail.com>
Para: Engenharia Civil UFSM <engcivil@ufsm.br>

14 de dezembro de 2017 11:11

Prezados

Quero justificar minha ausência na reunião de hoje, pelo motivo de ter programado visita técnica com alunos da Disciplina TRP1008 - Transporte Público à Empresa de ônibus Expresso Medianeira.

Também quero expressar minha opinião a respeito do assunto de pauta:

- 1) Assunto muito importante para ser recorrente em reuniões extraordinárias;
- 2) Sugiro tratar o tema com mais parcimônia e consensualidades, baseando-se em experiências de outros cursos e de outras instituições, bem como as experiências já bem sucedidas em nosso próprio Curso. Temos muitos cursos na UFSM, com experiências práticas e de estágio profissional que podem colaborar, bem como a Prograd e apoio legal da Projur;
- 3) Assunto deve ser pauta do NDE e de, se for o caso, de uma comissão com indicações dos Departamentos Didáticos, especialmente, os da área profissional, da Coordenação, do CREA e de associações profissionais.

Att

Carlos Félix

--

Prof. Dr. CARLOS JOSÉ A. KÜMMEL FÉLIX

Departamento de Transportes
Centro de Tecnologia
UFSM
(55) 3220.8432

carlosjfelix@yahoo.com.br



Engenharia Civil UFSM <engcivil@ufsm.br>

Reunião Colegiado

2 mensagens

Leandro Cantorski da Rosa <leski78@hotmail.com>
Para: "engcivil@ufsm.br" <engcivil@ufsm.br>

14 de dezembro de 2017 10:05

Antônio

Conforme já antecipei a você outro dia, não poderei comparecer na reunião de hoje.

Att

Prof. Dr. Leandro Cantorski da Rosa

Dep. de Eng. de Produção e Sistemas - CT

Universidade Federal de Santa Maria

97105-900 Santa Maria - RS

Engenharia Civil UFSM <engcivil@ufsm.br>
Para: Leandro Cantorski da Rosa <leski78@hotmail.com>

14 de dezembro de 2017 10:30

Bom dia Prof. Leandro!

Comunicarei ao Prof. Gihad.

Att.

Antonio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15h Sala 355

Considerando todas as justificativas apresentadas ^{hoje} nas Atas 004/2017 e 005/2017, o email de 29/11/2017 e seu Anexo para meu pedido de vista dirijo-me ao Colegiado nos seguintes termos e/ou com a seguinte solicitação:

* reafirmo todas as justificativas que apresentei incluindo as da presente reunião do Colegiado como fortes argumentos para a não aprovação da proposta de Norma da Coordenação;

* diante da COMPLEXIDADE do tema/assunto em pauta não foi possível elaborar uma ^{no curso EC/UFSC} nova proposta a Norma vigente e/ou como alternativa à proposta da Coordenação. Menos de um mês que coincide com o final de um semestre - por falta de tempo.

Assim, solicito o devido prazo para ~~tal~~ cumprir esta tarefa complexa e que afeta significativamente nosso PPC; ou
* finalmente, e como sugerido pelo Prof. André Kubeck constituir uma Comissão para cumprir esta tarefa...

Documento recebido do Prof. Tuller Augusto Araújo, em 14/12/2017

Lei 11788

Destaco

Art. 1º → ES → desid. no ambiente
de trabalho

§ 1º ES faz parte do PPC

§ 2º

→ Art. 5º Ver responsabilidade civil

→ Art. 9º III

Art. 14º

Documento recebido
do Prof. Talles Augusto
Araujo, em 14/12/2017

Mat. Antonio Severiano do Amaral Leal
Secretário do Curso de Eng. Civil
Centro de Tecnologia/UFSM



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

NORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

I - Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que tem por objetivo à preparação para o trabalho produtivo, necessário para a formação profissional do engenheiro civil, regulamentado pelo que dispõe a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - Código da Disciplina: ENG1001–Estágio Supervisionado;

§ 2º - Carga-Horária: mínima de 165 horas.

II - Objetivo geral

Art. 2º - O Estágio Supervisionado visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

III - Dos requisitos de acesso

Art. 3º - O (a) aluno (a) do Curso de Engenharia Civil para se matricular na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ter os seguintes requisitos cumpridos no dia da matrícula:

§ 1º - Núcleo de Disciplinas Básicas: ter concluído no mínimo **95%** das disciplinas;

§ 2º - Núcleo de Disciplinas Profissionalizantes: ter concluído **100%** das disciplinas;

§ 3º - Núcleo de Disciplinas Específicas: ter concluído **75%** das disciplinas.

IV - O que caracteriza o estágio

Art. 4º - MATRÍCULA E FREQUÊNCIA REGULAR do (a) educando (a) em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino.

Art. 5º - Celebração de TERMO DE COMPROMISSO entre o (a) educando (a), a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino.

Art. 6º - Elaboração de um PLANO DE ATIVIDADES a serem desenvolvidas durante o estágio, inerentes às atribuições profissionais da Engenharia Civil, conforme

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), parte integrante do termo de compromisso, devidamente assinado pelo professor orientador, supervisor do estágio da parte concedente e o (a) aluno (a) estagiário (a).

V - O que compete à Instituição de Ensino

Art. 7º - Celebrar termo de compromisso com o (a) educando (a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele (a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Art. 8º - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Art. 9º - Indicar Professor (a) Orientador (a), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) estagiário (a).

Art. 10º - Exigir do (a) educando (a) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

Art. 11º - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o (a) estagiário (a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

Art. 12º - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus (suas) educandos (as).

Art. 13º - Nomear, por indicação da Coordenação do Curso, a qual será subordinado, um Coordenador de Estágios, através de portaria emitida pela Direção do Centro de Tecnologia.

§ Único - São atribuições do Coordenador de Estágios, entre outras: coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório, orientar a matrícula dos (as) alunos (as) estagiários (as), definir, cadastrar e manter contatos com os campos de Estágio, responder questões suscitadas pelo (a) Professor (a) Orientador (a), pelo (a) estagiário (a) ou pelo (a) Supervisor (a) do Estágio, manter a Coordenação do Curso permanentemente informada de tudo o que diz respeito às atividades do Estágio Supervisionado, buscando em conjunto com a Coordenação as soluções para as demandas decorrentes de assuntos que envolvem o Estágio Supervisionado.

VI - O que compete à empresa concedente de estágio

Art. 14º - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o (a) educando (a), zelando por seu cumprimento.



Art. 15º - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao (a) educando (a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 16º - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com atribuição profissional sobre as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a) na empresa, conforme o PLANO DE ATIVIDADES, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários (as) simultaneamente.

Art. 17º - Contratar em favor do (a) estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

§ Único - No caso de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, a responsabilidade pela contratação do seguro, poderá, alternativamente, ser assumida pela Instituição de Ensino.

Art. 18º - Por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

Art. 19º - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 20º - Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao (a) estagiário (a), conforme modelo disponível no site do curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Santa Maria.

VII - O que compete ao estagiário (a)

Art. 21º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o (a) aluno (a) estagiário (a) ou seu representante legal e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior. Para o (a) estagiário (a) que nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 22º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto no caso de pessoas com necessidades especiais.

Art. 23º - Para o estágio supervisionado obrigatório, o (a) estagiário (a) poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

Art. 24º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 25º - A matrícula na disciplina ENG1001-Estágio Supervisionado Obrigatório será realizada exclusivamente na Coordenação do Curso, durante o período de ajuste de matrícula, conforme previsto no Calendário Acadêmico da Instituição.



Art. 26º - Para efetivação da matrícula o (a) aluno (a) deverá comparecer na Coordenação do Curso, munido da "Declaração de Professor Orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório", devidamente preenchida e assinada pelo (a) provável Profº(a) Orientador (a).

Art. 27º - O (a) estudante, após ter consolidada a matrícula, deverá juntamente com o (a) respectivo (a) Orientador (a) providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades, devendo entregá-los para controle, registro e arquivo nas primeiras semanas do semestre letivo em que efetuou a matrícula.

Art. 28º - Recomenda-se que o (a) estudante que postule efetuar matrícula em Estágio Supervisionado Obrigatório procure um (a) Professor (a) Orientador (a) no término do semestre anterior ao semestre que deseja realizar o estágio.

Art. 29º - A "Declaração de Professor Orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório" está disponibilizada no site do Curso, bem como modelo de Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório, cujos termos não podem ser alterados ou editados.

VIII - O Sistema de Avaliação

Art. 30º - Será realizado por uma Banca Examinadora.

§ 1º - A Banca será composta pelo Professor (a) Orientador (a), que a preside e mais 2 (dois) avaliadores (as) e um suplente (docente), sendo, no mínimo, 01 (um) docente representante da Instituição ou convidados (as) de outra Instituição de Ensino Superior. O outro avaliador poderá ser um profissional de nível superior de área afim ou correlata ao estágio;

§ 2º - A Banca será organizada pelo (a) Professor (a) Orientador (a), que marcará a data e providenciará local e infra-estrutura necessários. Também, deverá registrar a defesa em ata, cujo modelo será disponibilizado pela Coordenação do Curso. Em anexo a ata deverá seguir o Parecer do Supervisor na Empresa;

§ 3º - O Acadêmico (a) deverá apresentar a Banca Examinadora 3 (três) cópias impressas e encadernadas do relatório final do estágio com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a defesa;

§ 4º - Para a realização de defesa, a partir do segundo semestre letivo do ano de 2018, o acadêmico deverá apresentar à Banca Examinadora, documento comprobatório de participação, como ouvinte em, pelo menos três defesas de estágios supervisionados de acadêmicos do Curso de Engenharia Civil, conforme modelo disponibilizado no site do Curso.

Art. 31º - Será constituído por três avaliações, realizadas por uma banca examinadora, constituída conforme Art. 30º dessas normas, sendo:



§ 1º - A 1ª avaliação é a Defesa oral do relatório de estágio, onde o professor orientador e demais membros da banca atribuem notas de 0 à 10;

§ 2º - A 2ª avaliação é o Parecer do Orientador e demais membros da banca a respeito do Relatório do Estágio Supervisionado, atribuindo nota de 0 à 10;

§ 3º - A 3ª avaliação é o Parecer do Orientador a respeito do parecer do supervisor da Empresa concedente de estágio, conforme modelo disponibilizado na página do curso de Engenharia Civil da UFSM, atribuindo nota de 0 à 10;

§ 4º - A nota final é a média aritmética simples das três avaliações atribuídas;

§ 5º - Será considerado (a) aprovado (a) o (a) aluno (a) que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco).

Art. 32º - Após a defesa e aprovação do Relatório do Estágio Supervisionado Obrigatório, o (a) estudante deverá disponibilizar arquivo em meio digital à Coordenação do Curso, para registro e arquivo.

Art. 33º - Será responsabilidade do (a) Professor (a) Orientador (a) o lançamento da nota final da disciplina no sistema acadêmico, bem como entregar na Coordenação do Curso a Ata original da banca que realizou a avaliação do respectivo estágio.

IX - Disposições finais

Art. 34º - Compete à Coordenação do Curso de Engenharia Civil propor inclusões, alterações ou exclusões a esta norma.

Art. 35º - Esta norma entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2018.

Art. 36º - Os casos omissos nessa norma serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

(Norma aprovada na Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil no dia 14/12/2017, Ata nº. 006/2017.)





Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Fone: (55) 3220 8400 - Fax: (55) 3220 8030
Campus Universitário - Bairro Camobi
97105-900 Santa Maria - RS
BRASIL

DECLARAÇÃO

de Professor Orientador de Estágio Supervisionado Obrigatório

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que fui
procurado(a) _____ pelo(a) _____ acadêmico(a)
_____, matrícula
_____, e concordo em orientá-lo(a) na disciplina ENG1001-ESTÁGIO
SUPERVISIONADO, durante o _____ semestre de 201____.

Declaro, também, que providenciarei, juntamente com o (a)
estagiário (a), a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e
Plano de Atividades, em consonância com o respectivo Regulamento em vigência e
aprovado pelo Colegiado do Curso, que deverão ser entregues na Coordenação do
Curso para controle e registro nas primeiras semanas do respectivo semestre
letivo.

Para efetivação da matrícula, o(a) acadêmico(a) deverá
comparecer na sala da Coordenação do Curso, portando a presente declaração, no
período de Ajuste de Matrícula, previsto no Calendário Acadêmico da Instituição.

Santa Maria, _____ de _____ de 2017.

Nome do(a) Prof^o(a) _____ SIAPE: _____

Assinatura do(a) Professor(a): _____

Fone/E-mail do(a) Professor(a): _____

Fone/E-mail do(a) Estudante: _____



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Civil
Fone: (55) 3220 8400 Fax: (55) 3220 8030 e-mail: engcivil@ufsm.br

Estágio Supervisionado Obrigatório
Parecer do Supervisor na Empresa

Estagiário(a): _____

Empresa: _____

Período: ____ / ____ / 20__ a ____ / ____ / 20__

Frequência com que o(a) estagiário(a) foi observado(a) (média):

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 vez por semana | <input type="checkbox"/> 4 ou mais vezes por semana |
| <input type="checkbox"/> 2 vezes por semana | <input type="checkbox"/> Menos de uma vez por semana |
| <input type="checkbox"/> 3 vezes por semana | <input type="checkbox"/> Não foi observado (explicar) |

Carga horária total cumprida pelo(a) Estagiário(a):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Menos de 120 horas | <input type="checkbox"/> 150 à 240 horas |
| <input type="checkbox"/> 120 à 150 horas | <input type="checkbox"/> 360 horas ou mais |

Dos itens relacionados no Plano de Atividades o(a) Estagiário(a) desempenhou:

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Menos de 20% | <input type="checkbox"/> 60% à 80% |
| <input type="checkbox"/> 20% a 40% | <input type="checkbox"/> 80% à 90% |
| <input type="checkbox"/> 40% à 60% | <input type="checkbox"/> Mais de 90% |

Facilidade de Aprendizado

- | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Péssimo | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Razoável |
| <input type="checkbox"/> Bom | <input type="checkbox"/> Muito Bom | <input type="checkbox"/> Excelente |

Relacionamento com os demais componentes da Empresa:

- | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Péssimo | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Razoável |
| <input type="checkbox"/> Bom | <input type="checkbox"/> Muito Bom | <input type="checkbox"/> Excelente |

Interesse do Estagiário em sua atividade (área):

- | | | |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Péssimo | <input type="checkbox"/> Bom | <input type="checkbox"/> Excelente |
|----------------------------------|------------------------------|------------------------------------|


O desempenho técnico do Estagiário foi:

- | | | |
|----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Péssimo | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Razoável |
| <input type="checkbox"/> Bom | <input type="checkbox"/> Muito Bom | <input type="checkbox"/> Excelente |

Santa Maria, ____ de _____ de 20__.

Supervisor(a) na Empresa
Nome:

Visto: Professor(a) Orientador(a)
Nome:

	Universidade Federal De Santa Maria Centro De Tecnologia Coordenação do Curso de Engenharia Civil
---	--

Ata de Avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório - xº Semestre/2017

Aluno (a): _____

Matricula: _____

Orientador (a): _____

1ª Avaliação: Defesa oral do Relatório de Estágio

Banca de Professores(as)	Nota
1ª Avaliação (Média) =	

2ª Avaliação: Parecer do(a) Orientador(a) e demais membros da banca a respeito do Relatório do Estágio Supervisionado

Banca de Professores(as)	Nota
2ª Avaliação (Média) =	

3ª Avaliação: Parecer do(a) Orientador(a) a respeito do parecer do(a) supervisor(a) da Empresa

Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) da Empresa	Nota
3ª Avaliação =	

AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Média Final	

Santa Maria, ____ de _____ de 2017.

Assinaturas:

Orientador(a)

Banca

Banca

Aluno(a)



Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Civil

ATA – Reunião estudantil para análise da proposta de regulamento de estágio supervisionado obrigatório

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às doze horas e trinta minutos, tendo como local a sala de número trezentos e cinquenta e cinco, anexo A, do prédio do Centro de Tecnologia, reuniram-se os estudantes do curso de Engenharia Civil, sob convocação dos representantes estudantis titulares no Colegiado do Curso, Leonardo Neusser Sichinel e Mateus Hendges Escarban, para análise da proposta de regulamento de estágio supervisionado obrigatório, com a presença também dos estudantes Christopher Andrino Schneider, Felipe Hundertmark Batista, Thiago Borin Ramos, Verônica Locatelli Vielmo, Gabriel Biacchi Cervo. Os representantes estudantis titulares então, deram por aberta a reunião, para tratar da proposta de regulamento de estágio supervisionado obrigatório, apresentando a proposta aos estudantes presentes, bem como argumentos favoráveis e contrários à permissão de orientação e supervisão de estágio por profissionais que não tenham formação acadêmica em Engenharia Civil ou Arquitetura mas que tenham experiência profissional e competência técnica na área de conhecimento desenvolvida no estágio, desde que esta também seja uma área de atuação do engenheiro civil. Após apresentação da proposta, os estudantes presentes trouxeram pontos de vista favoráveis à proposta, argumentando que, na atual situação do mercado de trabalho e regulamentação de profissões, outros profissionais podem realizar atividades que o engenheiro civil também pode, como engenheiros sanitaristas, engenheiros acústicos, engenheiro de transportes e logística, dentre outros. Também foi destacado que um profissional formado em outro curso com áreas afim pode ter um conhecimento melhor sobre as atividades a serem realizadas no estágio, de acordo com o plano de atividades, que outro engenheiro civil que tenha uma maior experiência profissional em outras áreas, podendo ser muito positiva esta troca de conhecimentos. Por fim, os estudantes presentes consideraram que, caso o plano de atividades do estágio contemple atividades que abordem áreas de conhecimento comuns ao engenheiro civil e ao profissional que supervisionará o estágio, de acordo com as áreas estabelecidas pelo CNPq (Conselho Nacional de Pesquisa), o estágio poderia ser proveitoso para o estudante de engenharia civil, sem ir contra Lei alguma, de acordo com pesquisa prévia. Então, findadas as discussões, os representantes estudantis no colegiado

Gabriel Cervo

Thiago Ramos

Leo

MS

Felipe MS

41 deram início a votação, onde todos os estudantes presentes aprovaram a
42 proposta de regulamento de estágio supervisionado obrigatório trazida à
43 reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, os representantes estudantis
44 deram por encerrada a reunião, agradecendo a presença dos estudantes. Nada
45 mais havendo a registrar, eu, Leonardo Neusser Sichinel, representante
46 estudantil titular no colegiado do curso de Engenharia Civil, lavrei a presente
47 ATA, que vai assinada por mim, por Mateus Hendges Escarban, representante
48 estudantil titular no colegiado do curso de Engenharia Civil e pelos demais
49 estudantes do curso de Engenharia Civil presentes na reunião.

Mateus H. Escarban

Leonardo N. Sichinel

Felipe Hundermark Batista

Luônica K. Vilma

Eliogo B. Ramos

Santa Maria, 29 de novembro de 2017

Ao
Colegiado do Curso de Engenharia Civil/UFSM
Prezados(as) Colegas e Representantes Discentes

De forma respeitosa venho, mais uma vez, contestar a decisão de uma pressuposta maioria (email da Coordenação de 24/11/2017) do Colegiado do Curso de Engenharia Civil (EC), presentes na reunião do dia 16/11/2017 que deseja manter a Ata nº 005/2017 como foi enviada no dia 21/11/2017 e, portanto, admitindo que esta versão original não precise correções ou inclusões de manifestações, pois a mesma “...mantém a Ata conforme a redação original, tendo em vista que de forma resumida contempla o registro das manifestações feitas pelo Prof. Talles.”

Contesto o conteúdo da referida Ata no seu **Item 3**, visto que sua versão original não registra de forma relevante o que manifestei, discuti, solicitei, justifiquei e analisei na última reunião do colegiado. Assim, reafirmo que os **textos em vermelho** que inclui no email dirigido aos membros do colegiado em 21/11/2017 contemplam, de forma significativa, minhas manifestações e justificativas para o pedido de vista à proposta de um novo regulamento ou norma para a disciplina de Estágio Supervisionado do curso de Engenharia Civil.

Não se trata do que a maioria quer, pois a Ata deve, com todo o respeito, contemplar, no mínimo, o que foi discutido, justificado, analisado, o registro de fatos, o que foi decidido e outros. Talvez eu tenha falado da ordem de 20 minutos ou quem sabe até meia hora sobre o tema tratado no item 3 da Ata, sempre focado em fatos, argumentos sólidos e baseado em uma longa experiência acadêmica e profissional. Entendo que sem a inclusão de forma significativa destes argumentos (texto em vermelho) e o registro de fatos ocorridos durante a reunião do Colegiado do curso de Engenharia Civil no dia 16/11/2017, a Ata não contemplará o essencial relativo às minhas ponderações contrárias a proposta da Coordenação. Se for mantida a Ata, esta não retratará o que afirmei em oposição às tentativas de votação de uma nova norma para a disciplina de Estágio Supervisionado que promoveria alterações, no meu ponto de vista, prejudiciais ao curso de Engenharia Civil.

Estamos tratando de duas tentativas de votação de um documento que, entre outros assuntos, na minha opinião, não trata adequadamente temas importantes do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da Engenharia Civil e da regulamentação e do exercício profissional dos engenheiros – como posso admitir que no campo de estágio da Engenharia Civil não constem as áreas de saneamento e geomática e que isto não conste em uma Ata.

O que posso admitir como questionável são os seguintes textos em vermelho na versão da Ata que consta do anexo de meu email de 21/11/2017, a seguir grifados e com as seguintes justificativas para a sua inclusão na referida Ata:

- nas linhas 32 e 57 o número “**Ata nº 004/2017**” - inclui o número da ata como uma forma de deixar absolutamente esclarecido que o NDE estava dentro do prazo para a apresentação de propostas para uma nova norma de Estágio Supervisionado. Nesta Ata foi definido um tempo para o NDE apresentar sugestões para a Coordenação – até o final de novembro de 2017. Naquele dia julguei que este fato seria um grande motivo para, simplesmente, ser estabelecido que não houvesse votação da proposta da Coordenação. Sem entrar no mérito se o NDE foi notificado e se iria ou não fazer sugestões. Mas estava e creio que ainda está dentro do prazo. Esta argumentação não foi aceita pelo colegiado e acredito que precisa ser registrada, pois é uma das principais justificativas para meu pedido de vista;



- o texto da linha 69 “...por mais de 55 anos...” é uma simples informação de que na Engenharia Civil do CT/UFSM sempre foram reconhecidas as áreas de conhecimento ou campo de estágio da EC como as que estão relacionadas com as atribuições profissionais do Sistema CONFEA/CREA, as quais são talvez, entre todas as engenharias, as mais conhecidas do cidadão leigo, com destaque para o saneamento e a topografia e, mais recentemente, o geoprocessamento aplicado a modalidade da EC - isto não deve afetar ninguém e está no contexto;

- com relação aos **textos das linhas 70, 71 e 72** destaco que os mesmos dizem respeito ao que entendia e entendo que envolvem uma das mais importantes questões para não aprovar a proposta da Coordenação – estão relacionados com os objetivos do PPC do curso de Engenharia Civil, principalmente, com as áreas de conhecimento ou campo de estágio. Também diz respeito ao seu caráter integrador entre os conteúdos ministrados e o treinamento prático - que só pode ser no campo de estágio. Já falei várias vezes sobre este assunto em três reuniões, sendo nas duas tentativas de aprovação e na reunião única do NDE para tratar do tema. Por isto, é recomendável termos tudo registrado e mais tempo para refletirmos sobre isto e com base na nossa resolução que trata dos estágios e os fundamentos do PPC da EC. Não concordo que não se registrem estes assuntos que me referi, os quais julgo importantes. Com os registros destas questões, instâncias colegiadas superiores haverão de entender e questionar a sua ausência na proposta da Coordenação, pois seria uma forma de alteração significativa do PPC da Engenharia Civil, isto através da sua disciplina integradora;

- sobre o que está registrado **na linha 78** ponderei que o regulamento proposto trata de assuntos que talvez não precisasse constar da norma de estágio de uma IFES – é uma simples opinião. Com relação ao art. 32º penso que a Coordenação do Curso, possivelmente, não tem os poderes que o regulamento estaria lhe dando, se assim fosse aprovado. Fiz breves comentários sobre os três artigos referidos, sendo que os dois primeiros não são de tanta relevância para o caso em discussão. Quanto ao art. 32º pode-se consultar o setor jurídico, o que, como relator do pedido de vista, devo fazer.

Aproveito para lembrar que não registrei as discussões sobre o Decreto Federal nº 23.569/1933 que define de forma ampla as atribuições dos Engenheiros Civis e, sim, fiz referência simplesmente ao sistema CONFEA/CREA – base legal e única referência para o estabelecimento atual campo de estágio da Engenharia Civil, evidente que em conformidade com o currículo do curso. Vejam que ao invés de termos excesso temos falta de registros (em letra vermelha) de assuntos discutidos.

Tudo se relaciona e se integra entre o PPC, currículo, campo de estágio dentro das áreas de conhecimento, o estágio supervisionado sob orientação para a sua melhor preparação para o exercício da profissão, a frase final “podeis exercer a engenharia para melhor servir a humanidade”, o diploma, a carteira do CREA, as atribuições profissionais e o exercício legal da Profissão. Neste contexto, não podemos menosprezar este tal campo de estágio ou áreas de conhecimento, ainda mais em um curso que forma profissionais que irão prestar serviços de grande importância e riscos para a sociedade.

Para que tudo isto se dê da melhor forma o art. 2º da Resolução 025/2010 da UFSM que, trata da regulamentação de estágio, estabelece:

....
§ 2º *O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam constituir-se em instrumento de integração e em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, administrativo, social e de relacionamento humano.*

....

Neste sentido, estou tentando deixar esclarecido que as áreas de conhecimento ou campo de estágio da Engenharia Civil são coisas sérias e estão muito bem definidas há 84 anos no âmbito nacional e PPC da EC. Temos, ainda, as Resoluções 218 e 1073 do CONFEA que definem atribuições que precisamos acatar. Para alterar isto é preciso ter bons motivos e amplamente justificados. Entendo que não tenha sido um mero esquecimento das palavras saneamento, topografia, geoprocessamento ou geomática. Foram duas tentativas de aprovação da mesma proposta da Coordenação, sempre com minha manifesta inconformidade. Por isto, estou me empenhando para que tudo isto conste em Ata e não aconteça, pois, repito, **estamos na iminência de uma alteração profunda do PPC da Engenharia Civil.**

Então, tudo o mais que enviei para constar da Ata 005/2017 falei, argumentei e discuti, nesta reunião para no devido tempo ampliar as discussões sobre o tema. Julgo ser importante que se registre, na totalidade, o referido contraponto estabelecido na reunião de 16/11/2017 apresentado em letras vermelhas em meu email para a Coordenação e membros do Colegiado do curso da Engenharia Civil no dia 21/11/2017. Já, o texto em letras verde trata das decisões da Coordenação para que a proposta se encaminhasse para votação no dia 16/11/2017, antes da conclusão dos trabalhos do NDE.

Neste contexto, penso que fui ponderado em minhas manifestações, sugestões e/ou solicitação de correções da Ata 005/2017, tanto é que anexeï, em separado/no texto do email de 21/11/2017, uma relação de outros argumentos que justificam ainda mais a minha inconformidade com a proposta da Coordenação e o pedido de vista. Mas isto é apenas uma inconformidade, uma discussão que penso e julgo ser o melhor para a sociedade, para a UFSM e para a predominância de nossos estudantes, os quais indiscutivelmente irão se formar e exercer uma profissão de muitos riscos e regulamentada por lei federal (lei n. 5.194/66 que criou o Sistema CONFEA/CREA).

Os colegas membros do colegiado não podem simplesmente achar que tudo foi incluído na Ata original por entenderem que estas questões não sejam importantes.

Na disciplina de Introdução à Engenharia Civil abordei o Sistema CONFEA/CREA, em aulas expositivas e orientações de trabalhos em, no mínimo, 16 turmas/~8 anos, fui 6 anos conselheiro do CREA/RS representando o CT/UFSM e tive participação efetiva em aproximadamente 42 turmas de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil nos últimos anos. **Sei que isto tudo não me dá o direito de barrar novas ideias e/ou novas formas de regulamentação.** Mas isto tudo me dá motivos e responsabilidade para trazer à reflexão todos estes argumentos em oposição ao que se está pretendendo fazer, o que não considero o melhor. Então, não se trata de interesse pessoal ou ataques pessoais a quem quer que seja ou uma forma de tirar a livre escolha de trabalho ou algo do gênero. Trata-se de zelo à profissão, da busca do melhor para a sociedade, a UFSM e para que nossos estudantes se formem conhecendo melhor sua profissão na prática e que tenham consciência que é preciso saber os limites de suas futuras atribuições e responsabilidades profissionais, os perfis e as atividades profissionais envolvidas com as áreas de conhecimento e atribuições profissionais do EC, os limites de atuação e responsabilidades profissional dos engenheiros e a sua importância para a sociedade.

Entendo que não tem nada fora do contexto e ofensivo nas sugestões e/ou correções para a Ata 005/2017, visto que falei sobre todos aqueles assuntos (escritos em letras vermelhas) e ainda outros mais (Decreto Federal nº 23.569/1933). Nada que fugiu do tema tratado no item 3, a proposta da Coordenação para um novo regulamento/norma para a disciplina de estágio supervisionado da EC. Desta forma, fiz respeitosa

manifestações e apresentei argumentos que possam auxiliar na tomada de decisão final e com isto acredito que todos possam contribuir para uma nova proposta, mais representativa e que atenda plenamente o nosso atual PPC, especialmente, no que diz respeito ao campo de estágio e/ou as áreas de conhecimento desenvolvidas em nosso curso.

Outro aspecto importante para não aprovar a proposta em discussão é que, além de estarmos restringindo as áreas de conhecimento ou das atribuições profissionais tradicionais do EC e alterando profundamente o PPC estaríamos alterando o caráter generalista do curso (previsto há 5 décadas) e o perfil profissional dos egressos.

Por todas estas razões estou certo que prontamente todo ou parte relevante dos textos em vermelho, que enviei para a Coordenação no email de 21/11/2017, façam parte da ATA n° 005/2017, por sua importância, por refletir fielmente o que foi discutido na reunião do Colegiado da Engenharia Civil em 16/11/2017 e se constituírem nos argumentos que justificam o meu pedido de vista.

Atenciosamente


Prof. Talles Augusto Araujo